



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 017 / 2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
VENCIMENTO BASE DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO PARA FINS DE ADEQUAÇÃO
AO PISO SALARIAL NACIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento base dos servidores do Magistério Público da Educação Básica de Santa Teresa, em 1,343% (um, vírgula trezentos e quarenta e três por cento), conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de maio de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº XX/2026

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93
		III	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76
		IV	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78
Professor de Educação Infantil	PA	II	3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93
		III	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76
		IV	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	II	3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93
		III	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76
		IV	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	I	3.206,64	3.334,90	3.468,30	3.607,03	3.751,31	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61
		II	3.238,71	3.368,26	3.502,98	3.643,11	3.788,83	3.940,38	4.098,00	4.261,92	4.432,40	4.609,69	4.794,08
		III	3.335,87	3.469,31	3.608,07	3.752,40	3.902,50	4.058,59	4.220,94	4.389,77	4.565,37	4.747,98	4.937,90
		IV	3.740,84	3.890,48	4.046,10	4.207,94	4.376,25	4.551,30	4.733,36	4.922,70	5.119,61	5.324,39	5.537,36
		V	4.301,97	4.474,05	4.653,01	4.839,13	5.032,69	5.234,00	5.443,37	5.661,10	5.887,54	6.123,04	6.367,97
Pedagogo	PP	II	3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93
		III	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76
		IV	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003800370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 013/2026

Exmo. Senhor:
Cláudio Giovane Prando Milli
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização do vencimento base dos profissionais do Magistério Público, visando a adequação ao **Piso Salarial Profissional Nacional**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

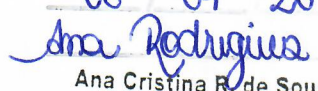
A valorização dos profissionais da educação é pilar fundamental para a garantia de um ensino de qualidade. A presente proposta busca não apenas cumprir uma obrigação legal, mas assegurar a dignidade remuneratória daqueles que conduzem o futuro de nossa sociedade.

Ressaltamos que a proposta foi precedida de estudos de impacto orçamentário e financeiro, estando em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante da relevância da matéria, solicitamos a tramitação em regime de urgência, com fundamento na necessidade de recompor, o mais breve possível, o Piso Nacional do Magistério, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de maio de 2026.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS

06 04 26

Ana Cristina R. de Sousa
Coord. de Protocolo e Recepção



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003800370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Rondelli** em 07/05/2026 10:28

Checksum: **CF1FE2D1363D261782492AC9290116724AA8EEA8ED447BAB1592AF1062715B08**



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003800370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.